



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS

MAST
Proc. nº
Fls. nº 2218
Rubrica

**TERMO ADITIVO 05/2014 AO  
CONTRATO 10/2010 CELEBRADO  
ENTRE O MUSEU DE ASTRONOMIA  
E CIÊNCIAS AFINS (MAST) A  
EMPRESA JUMARC ENGENHARIA E  
SERVIÇOS TÉCNICOS NA FORMA E  
CONDIÇÕES ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS - MAST**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.071.191/0001-33, com sede à Rua General Bruce, nº. 586, Bairro Imperial de São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pela sua Diretora, **Heloísa Maria Bertol Domingues**, servidora pública federal, portadora do documento de identidade nº. 3544598 - IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 550.162.867-87, domiciliada e residente nesta cidade do Rio de Janeiro/RJ, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 627 de 28 junho de 2013, publicado no DOU em 01 de julho de 2013, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JUMARC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.155.798/0001-37, localizada à Rua Mesquitela, 26, Bairro Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sr. **Marcos Cardoso da Costa**, brasileiro, portador do CPF nº. 506.738.317-87, firmam o presente **Termo Aditivo ao Contrato 10/2010**, referente ao Pregão Eletrônico 07/2010, Processo nº. 01208.000103/2010-96, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato **10/2010**, referente à prestação de serviços de manutenção predial para este MAST, e a redução de **0,99%** (zero vírgula noventa e nove por cento) no valor do contrato para a supressão um posto para a função de “*Almoxarife*” e a inclusão de um posto para a função de “*Mecânico de Manutenção*”.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato inicial, vigorará de **31/05/2014 a 30/05/2015**.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA MENSALIDADE

3.1. O valor mensal do contrato será de **R\$59.079,02** (cinquenta e nove mil setenta e nove reais e dois centavos), considerando a supressão de **0,99%** (zero vírgula noventa e nove por cento) em relação ao valor de **R\$59.664,87** (cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) mensais encontrados para fins de repactuação concedida com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2014.

*[Assinatura]*  
a.  
(/m)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS**

3.2. Será resguardado o direito da CONTRATADA à Repactuação para o período aquisitivo de 2014/2015.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos para fazer face ao presente exercício, encontra-se garantido através da Nota Empenho \_\_\_\_\_, a conta natureza de despesas nº 339037 (locação de mão-de-obra – Pessoa Jurídica) da fonte de recursos nº. 0100000000 – Tesouro Nacional.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 57, II da Lei nº. 8.666/1993.

**6. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

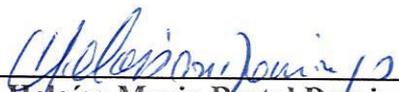
6.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato Principal, no que não colidirem com o teor do presente pacto.

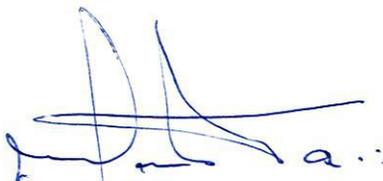
**7. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo com todas as disposições aqui enunciadas, as partes celebram o presente Instrumento Aditivo ao Contrato Principal em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si, herdeiros e sucessores, os legítimos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**Heloísa Maria Bertol Domingues**  
CPF 550.162.867-87  
Diretor do MAST/MCTI

  
\_\_\_\_\_  
**Marcos Cardoso da Costa**  
CPF 506.738.317-87  
Representante legal da empresa